

CONTRATO Nº196/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR E PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM COMODATO DE BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICO LINEAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 58.426.628/0001-33, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº41.230.038/0001-38, com sede na Avenida Belmino Correia nº 3038 –1ºAndar–Timbi–Camaragibe– PE, representado neste ato, pelo seu Ordenador/Gestor, Sr. **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, biomédico, portador da Cédula de Identidade nº 5.696.534-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 1601 – Parnamirim – Recife-PE, CEP: 52.060-615, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.426.628/0001-33, com sede na rua Venda da Esperança, bairro Socorro, cidade de Sao Paulo, CEP: 04.763-040, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **EDGAR FÉLIX MÜLLER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº W645813-J/SE/DPMAF, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.306.258-63, residente e domiciliado na Rua Joaquim José Esteves, nº 60, apt 181, Bloco A, Bairro Santo Amaro, Cidade São Paulo, Estado SP CEP 04740-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O Objeto do Presente Contrato é estabelecer os requisitos mínimos a serem observados no **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 meses, para aquisição de **EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR E PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM COMODATO DE BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICO LINEAR**, necessários para os pacientes que são atendidos no Hospital Dr. Aristeu Chaves, no CEMEC Vera Cruz, no CEMEC Tabatinga e na Maternidade Amiga da Família no Município de Camaragibe/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 –Equipos a serem adquiridos e equipamentos em comodato. Aquisição **mensal / anual**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
978843810
Id: 03924410470
Mensagem: 03924410470
Objeto: 03924410470
Data: 2022.05.12 10:10:10
Endereço: Rua da Constituição de assinatura.pdf
Versão: 2022.05.12 10:10:10
Tipo: PDF Reader Versão: 11.0.0

EDGAR FÉLIX MÜLLER
038306258
63

Assinado digitalmente por EDGAR FÉLIX MÜLLER
038306258
Id: 038306258
Mensagem: 038306258
Objeto: 038306258
Data: 2022.05.12 10:10:10
Endereço: Rua da Constituição de assinatura.pdf
Versão: 2022.05.12 10:10:10
Tipo: PDF Reader Versão: 11.0.0

servidora **Maria de Fátima Correia de Araújo Selva**, matrícula nº4.8005222.5

8.2 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da servidor **Douglas Alves da Silva**, matrícula nº 8.0103404.1. Já o fiscal suplente ficará sob a responsabilidade da servidor **André Luiz Saraiva**, matrícula nº 0.0000765.1.

8.3 - Não obstante a Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

8.4 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando leites e suplementos alimentares diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, do edital da licitação, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5 - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;

- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registro/contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR MÁXIMO

9.1 - O valor máximo total para aquisição em comento é de **R\$ 16.315,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Quinze Reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 010/2017, como nas demais normas legais pertinentes.

10.1.1 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31/12/2022. Para os meses remanescentes, após 31/12/2022, poderão ser utilizadas as dotações orçamentárias do ano subsequente, desde que seja de interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

11.2 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Detentora/Contratada.

11.3 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

11.4 - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.5 - Antes do pagamento, o Órgão Gerenciador/Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7 - A Detentora/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

- 2 - Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe
- 30 - Fundos Especiais
- 30.14 - Fundo Municipal de Saúde
- 30.1400 - Fundo Municipal de Saúde
- 10 - Saúde
- 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10.302.1068 - Aperfeiçoamento da Atenção Especializada à Saúde
- 10.302.1068.2256.0000 - Manter a rede de atenção especializada à saúde
- 3.3.90.30.00 - Material de consumo
- 0.51.00 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O objeto deste Termo de Contrato deverá ser recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do equipo e da bomba de infusão com a especificação constante neste Termo de Referência, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega; e
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do equipo e da bomba de infusão entregue, de acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

13.2 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

13.3 - O equipo e da bomba de infusão devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1 O objeto deverá ser entregue na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF CAMARAGIBE** - Situado na Rua Amaro Pimentel, Nº 953 - Bairro Novo - Camaragibe-PE - CEP: 54.762-400. Sendo de segunda a sexta, nos horários das 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

15.2 - Além da sanção prevista no subitem 15.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

a) Advertência;

ANTONIO
FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS
SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS (3382419470)
Data: 2022.08.29 15:06:25-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

EDGAR
FELIX
MULLER:
03830625863

Assinado digitalmente por EDGAR FELIX MULLER (03830625863)
Data: 2022.08.29 15:06:25-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Contrato.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato.
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- h) Receber e zelar pelos equipamentos cedidos em comodato, garantindo que serão usados apenas para a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

20.1 - O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de Fornecimento, assinada pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIOECONÔMICO

21.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

24.1. Integram o presente instrumento, o Processo Licitatório nº 069/2022, tombado sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2022 com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, reconhecida e ratificada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

25.1. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE DOS ATOS

26.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

26.2. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – TERMO ADITIVO

27.1. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – TOLERÂNCIA

ANTONIO
FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS
SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS (03924410470)
CPF: 039.244.104-70
Assinatura: 03924410470
CUI: Presença de CUI - Certificado PF A3
CUI: 03924410470
Título: Edição de PDF deste documento
Linha de tempo: 2022.08.29 15:09:07
Data: 2022.08.29 15:09:07
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.1

EDGAR
FELIX
MULLER:
03830625863

Assinado digitalmente por EDGAR FELIX MULLER (03830625863)
CPF: 038.306.258-63
CUI: 03830625863
Assinatura: 03830625863
CUI: Presença de CUI - Certificado PF A3
CUI: 03830625863
Título: Edição de PDF deste documento
Linha de tempo: 2022.08.29 15:09:07
Data: 2022.08.29 15:09:07
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.1

28.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – FORO

30.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 25 de Agosto de 2022.

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=28960267000179, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS,
03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.30 12:16:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.9

**ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS CONTRATANTE**

Assinado digitalmente por EDGAR FELIX
MULLER 03830625863
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010700241,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=24972899000172, ou=PRESENCIAL,
cn=EDGAR FELIX MULLER:03830625863
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 060955
Data: 2022.08.29 15:09:37-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**EDGAR FELIX
MULLER:
03830625863**

**SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATADA**